LEI Nº 673, DE 4 DE ABRIL DE 1967.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Vila do Café, um cômodo (cubículo) para o serviço da Delegacia.

Art. 2º - A verba para o cumprimento desta Lei, será prevista pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 4 de abril de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.